

Dispõe sobre as decisões relativas aos processos que menciona.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, no uso das atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam assim decididos, após análise colegiada dos respectivos processos administrativos, os pedidos de qualificação como Organizações Sociais das entidades relacionadas, por processo e área de atuação.

ENTIDADE	PROCESSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	DECISÃO COQUALI
INSAUDE – INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE	09/004.142/2016	SAÚDE	INDEFERIMENTO
ABBC – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA	09/002.007/2017	SAÚDE	DILIGÊNCIA
SOCIEDADE VIVER	09/004.563/2017	SAÚDE	INDEFERIMENTO
ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI	09/002.395/2016	SAÚDE	DILIGÊNCIA

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA CRISTINA CRUZ PENNA

*Suplente do Presidente da Comissão de Qualificação
de Organizações Sociais*

D. O RIO 25.05.2018